



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXI - Edição nº 1417

19 de novembro de 2021

TUDO
SOBRE O
NOVO

AUXÍLIO
BRASIL



Canal exclusivo para dúvidas sobre o Auxílio Brasil

A Secretaria Municipal de Assistência Social criou um canal exclusivo para tirar dúvidas sobre o Auxílio Brasil para os moradores de Valença, o atendimento funciona de segunda a sexta das 13h as 17h através do número **(24) 98839-7147**, visando um atendimento mais rápido e eficiente.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
CIVILIZAÇÃO E PROGRESSO



Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA

Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR

Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

Sebastião Eric Vasconcellos

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos

pgm.valenca@gmail.com

(24) 2453--2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Andrea Ferreira de Avellar

pmv.asscom@gmail.com

(24) 2452-1686

EDUCAÇÃO

Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira

sme@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-7402 / 2458-4866

R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves

obraspmv@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-4303

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado

servpublico@valenca.rj.gov.br

(24) 2452-1442

Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

José Carlos Fraga

planejamento.valenca@gmail.com

(24) 2453-2891

R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rafael Oliveira Tavares

smas@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-4046

Rua Conde de Valença, 58 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro

esporteelazervalenca@hotmail.com

(24) 2452-4698

Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Helio Lemos Suzano

sectur@valenca.rj.gov.br

(24) 2452-3855

R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Márcio Roncalli de Almeida Petrillo

sms@valenca.rj.gov.br

(24) 2452-1474

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Juarez de Souza Gomes

Telefone: (24) 2453 - 5848

Endereço: Travessa Fonseca, 112

Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ

Antônio José Lima de Ávila

Telefone: (24) 2471-5961

SANTA ISABEL

Lauro Roberto dos Santos

Telefone: (24) 2457-1201

PENTAGNA

Telefone: (24) 2453-8971

PARAPEÚNA

Maria Aparecida da Silva

Telefone: (24) 2453-9138

CONSERVATÓRIA

Victor Emanuel do Couto

Telefone: (24) 2438-1188

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676

Centro - Valença - RJ

Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos

VICE-PRESIDENTE

Bernardo de Souza Machado

1º SECRETÁRIO

Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE

Paulo Sérgio Murat Junior

Telefone: (24) 2542-8650

Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108

Centro - Valença/RJ

UFIVA - R\$ 85,45

de acordo com o Decreto 171 de 18/11/2020 publicado no Boletim Oficial edição 1.275 de 23/11/2020.

UFIR - R\$ 3,7053

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 190 de 28/12/2019 publicada no D.O.E. de 29.12.2020, pag. 09.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior

governo@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-4776

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

José Eduardo Goulart Lago

smci@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-1815

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza

adm@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-3109

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva

fazenda@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-4352

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes da Graça

sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br

(24) 2452-8638

Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Silvio Rogério Furtado da Graça

sappma@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-3366

Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021/FMS

Processo Administrativo nº: 16799/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a saúde mental através da Portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020

Tipo de licitação: menor preço por item

Informações: (24) 2453-2696 ramal 5313 – e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 02 de dezembro de 2021, às 10:00 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).
- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br
- O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Aline de Oliveira
Pregoeira/FMS**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 22.308/2021

Objeto: O objeto da presente compra através de dispensa de licitação é a aquisição de cartuchos de tinta para impressora HP Deskjet que pertence a Casa Municipal dos Conselhos.

Tipo de compra: Menor preço.

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

**Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 22.915/2021

Objeto: O objeto da presente compra através de dispensa de licitação é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a Casa Municipal da Criança e do Adolescente que deram desertos no Pregão Eletrônico nº 030/2021.

Tipo de compra: Menor preço.

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

**Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021/FMS **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2021**

Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais permanentes destinados a Saúde Bucal (Portaria 3389/2020)

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação as firmas: D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI-ME CNPJ: 10.921.809/0001-00, M.CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 32.593.430/0001-50 e V.S. COSTA & CIA LTDA CNPJ: 05.286.960/0001-83, no valor global de R\$ 18.986,00 (dezoito mil novecentos e oitenta e seis reais) diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença 18 de novembro de 2021

**MARCIO RONCALLI DE ALMEIDA PETRILLO
Secretário Municipal de Saúde**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 15178/FMS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 028/2021/FMS.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas destinadas aos pacientes portadores de HIV/AIDS assistidos pela Casa de Saúde Coletiva

AMANBELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME

CNPJ: 22.368.078/0001-04

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	540	unid	CESTA BASICA CONTENDO CADA UMA: (5 KG ARROZ, 2 KG FEIJÃO PRETO, 2 KG AÇÚCAR, 2 LITROS ÓLEO, 1 KG FARINHA DE TRIGO, 1 KG FARINHA DE MANDIOCA, 1 LATA MASSA TOMATE, 1 POTE TEMPERO, 1 KG SAL, 1 PACOTE LEITE EM PÓ, ½ KG PO DE CAFÉ, 1 KG DE MACARRÃO, 1 KG FUBA, 1 PCT BISCOITO MAISENA, 1 PCT BISCOITO ÁGUA E SAL, 1 PCT PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 ROLOS, 2 SABONETES, 1 PASTA DE DENTE, 1 C SABÃO EM PÓ 500 GRS., 1 DESINFETANTE, 01 DETERGENTE)	101,55	54.837,00
			TOTAL		54.837,00

Aline de Oliveira

Pregoeira

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: NG Comercio Distribuição de Produtos de Limpeza Ltda

Processo Administrativo: 5887/2021

Objeto: Aquisição de materiais destinados a prevenção da Covid-19

Valor: R\$ 31.990,00 (trinta e um mil novecentos e noventa reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: TOUT Vende Comercio e Serviços Ltda

Processo Administrativo: 1510/2021

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, limpeza e higiene, para atender as Unidades de Saúde e aos diversos setores da SMS
Valor: R\$ 26.988,24 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Noroeste Comercial de Suprimentos Ltda ME

Processo Administrativo: 9185/2020

Objeto: Aquisição de insumos a serem utilizados no controle urbano de vetores

Valor: R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Daher e Nascimento Serviços Médicos Ltda

Processo Administrativo: 15867/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames.

Valor: R\$ 26.340,00 (vinte e seis mil trezentos e quarenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Fabio Ribeiro de Andrade

Processo Administrativo: 20724/2021

Objeto: Contratação de carro de som para divulgação de campanha de vacinação contra o Coronavírus (COVID_19) em todo Município

Valor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença

Contratado: J.L.A Figueira Auto Mecânica

Processo Administrativo: 22299/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de veículos leves pertencentes à Prefeitura

Valor: R\$ 1.273,75 (um mil duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)

**EXTRATO DE CONTRATO****Partes:****Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença**Contratado:** Oficina Irmãos Avila Ltda**Processo Administrativo:** 21523/2021**Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de veículos pesados pertencentes a Prefeitura**Valor:** R\$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais)**EXTRATO DE CONTRATO****Partes:****Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença**Contratado:** Reboque e Mecanica Valença**Processo Administrativo:** 22958/2021**Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de veículos leves pertencentes a Prefeitura**Valor:** R\$ 774,80 (setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**EXTRATO DE CONTRATO**
(Contrato nº 495/2021)**Partes:****Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.**Contratado:** CLAUDIO L. SILVA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - ME**Pregão Eletrônico nº:** 027/2021**Processo Primitivo nº:** 7.810/2021**Objeto:** Locação de cabines de banheiros químicos e cabines de banheiros químicos para pessoas com necessidades especiais destinados a atender a eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**Valor:** R\$ 907,00 (novecentos e sete reais)**EXTRATO DE CONTRATO**
(Contrato nº 453/2021)**Partes:****Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.**Contratado:** MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA**Pregão Eletrônico nº:** 036/2021**Processo Primitivo nº:** 10.235/2021**Objeto:** Aquisição de produtos diversos, conforme especificações e condições no edital, destinados a Uniforme da Guarda Municipal.**Valor:** R\$ 45.280,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais)**EXTRATO DE CONTRATO**
(Contrato nº 452/2021)**Partes:****Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.**Contratado:** COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI-ME.**Pregão Eletrônico nº:** 036/2021**Processo Primitivo nº:** 10.235/2021**Objeto:** Aquisição de produtos diversos, conforme especificações e condições no edital, destinados a Uniforme da Guarda Municipal.**Valor:** R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**EXTRATO DE CONTRATO**
(Contrato nº 451/2021)**Partes:****Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.**Contratado:** DEFENSER MILITAR AVENTURA E OUTDOOR**Pregão Eletrônico nº:** 036/2021**Processo Primitivo nº:** 10.235/2021**Objeto:** Aquisição de produtos diversos, conforme especificações e condições no edital, destinados a Uniforme da Guarda Municipal.**Valor:** R\$ 1.194,00 (um mil, cento e noventa e quatro reais)**EXTRATO DE CONTRATO**
(Contrato nº 494/2021)**Partes:****Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.**Contratado:** CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**Tomada de Preços nº:** 002/2021**Processo Primitivo nº:** 12768/2021**Objeto:** Modernização de Quadra poliesportiva do Distrito de Conservatória (cobertura) com fornecimento de materiais e mão de obra.**Valor:** R\$ 233.645,15 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos)**EXTRATO DE CONTRATO**
(Contrato nº 444/2021)**Partes:****Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ**Contratado:** Petrobrás Distribuidora S.A.**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº:** 012/2021**Processo Primitivo nº:** 20.318/2021**Processo Administrativo nº:** 6.106/2021 (2º Pedido - Fundo Municipal de Saúde- ARP nº 011/2021)**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10, com instalação de tanques e demais equipamentos em regime de comodato, necessários ao abastecimento de viaturas, tratores e máquinas da municipalidade.**Valor:** R\$ 355.158,31 (trezentos e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br



LICENÇAS AMBIENTAIS

CONCESSÃO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA torna público que concedeu a Certidão Ambiental – C.A. nº 022/2021, através do processo nº 16.835/2021 a **ACEPLAN Construções e Incorporações LTDA, CNPJ nº 30.099.154/0001-43**, atestando a inexistência de licença para a instalação de Usina de Energia Solar Fotovoltaica (1,2 MW) com área total ocupada de 4.015,65m², no imóvel localizado na Rodovia Benjamim Ielpo (RJ 145) km 64, parada 45, – Valença/RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE torna público que concedeu a Certidão Ambiental – C.A. nº 023/2021, através do processo nº 19.516/2021 a **Prefeituraz Municipal de Valença, CNPJ nº 29.076.130/0001-90**, atestando a inexistência de licença para a limpeza e desassoreamento de curso d'água, no imóvel localizado na Travessa Ventura Alves de Souza - Centro – Valença/RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA torna público que concedeu a Licença de Instalação e Operação – L.I.O. nº 004/2021, através do processo nº 12.830/2021 a **W.A.S.C.O. Soluções Ambientais, CNPJ nº 18.534.393/0001-89**, para realizar a atividade de fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente, no imóvel localizado na Estrada de Valença, 1326, Parte, km 71 - Canteiro – Valença/RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE torna público que concedeu a Licença Ambiental Simplificada – L.A.S. nº 002/2021, através do processo nº 17.902/2021 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, CNPJ nº 29.076.130/0001-90**, para realizar o término da construção de uma quadra poliesportiva descoberta com vestiário e arquibancada no imóvel localizado na Rua Monsenhor Paschoal Librelloto, s/nº - Conservatória – Valença/RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA torna público que concedeu a Licença de Operação – L.O. nº 008/2021, através do processo nº 15.151/2021 a **Auto Posto Vale Verde LTDA, CNPJ nº 05.513.290/0001-90**, para realizar a atividade de fabricação de Comércio Varejista de Combustível para Veículos Automotores, no imóvel localizado na Rua do Barroso, 281 - Barroso – Valença/RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA torna público que concedeu a Licença de Operação – L.O. nº 010/2021, através do processo nº 17.812/2021 a **DFV Comercial e Industrial LTDA, CNPJ nº 01.282.769/0002-93**, para realizar a atividade de Produção e Fabricação de Equipamentos e Instrumentos Ópticos, Peças e Acessórios, no imóvel localizado na Estrada Valença/Barra do Pirai, km 71, RJ 145 - Canteiro – Valença/RJ.

CONVOCAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONSELHO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA
Instituído pelo artigo 178 da Lei Orgânica do Município de Valença, criado pela Lei nº 1.796/ 98 de 02/04/1998

O Conselho Municipal de Turismo, de caráter e de fiscalização das normas estabelecidas pelos órgãos do Município, com sede em sala cedida nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Valença, sito a Rua Doutor Luiz Carneiro de Mendonça, nº 139, centro. Valença/ RJ, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos civis para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se no dia 01/12/2021, no Hotel Fazenda Rochedo, localizado na Rodovia Canção do Amor, 12801 no Distrito de Conservatória, com 1ª Convocação às 14 horas, com quórum mínimo de 2/3 dos associados, 2ª Convocação às 14:30 horas onde deverá ter um quórum da metade mais um dos associados e 3ª e última Convocação, às 15 horas, com o mínimo de um terço de associados (7 associados), para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1) Deliberar sobre a eleição da nova diretoria (presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro) do Conselho Municipal de Turismo para o novo biênio, contando com a representação do poder Público (5 membros conselheiros) e de órgãos da comunidade (6 conselheiros), que terão como obrigação promover alterações no estatuto atual de modo a atender a legislação vigente e aos anseios da população;

2) Deliberar sobre a mudança da composição do Conselho com entrada de novas intuições e retirada de outras que estão desativadas ou não se interessam mais em participar;

3) Eleição dos membros titulares e suplentes para o Conselho Fiscal;
Representantes do Poder Público:

a) - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Câmara Municipal de Valença;

b) - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

c) - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária;

d) - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

e) - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer (*).

Representantes de Órgãos da Comunidade:

a) - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Comércio



indicado pela Associação Comercial e Industrial de Valença (ACI-VA) e pela Câmara de Diretores Lojistas (Sicomercio);
b) - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Centro Universitário de Valença (UNIFAA);
c) - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente das Associações de Moradores, indicado pelo COMANVA (**);
d) - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do setor hoteleiro;
e) - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente das agências de turismo e do setor de alimentos e bebidas (ACRITUR);
f) - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Valença.

(*) - Estas secretarias foram desmembradas em alteração no organofluxograma da Prefeitura Municipal de Valença;

(**) - Esta entidade encontra-se desativada.

Temos a informar que o total de conselheiros desta singular até a presente data é de 20 (vinte) conselheiros uma vez que o COMANVA está desativado, podendo ser candidato todo àquele que estiver em situação de obediência (devidamente credenciado pela instituição representativa) ao Estatuto do Conselho de Turismo do Município de Valença, que se encontra à disposição em nossa sede.

Valença/ RJ, 17 de novembro de 2021.

ALEXANDRE MORAIS:01674190727
Presidente do CONTUR - Valença

PORTARIAS

ERRATA

Para corrigir erro material, na Portaria nº. 767, de 05 de Outubro 2021, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 1404, datado de 13 de Outubro de 2021, página 13. ONDE SE LÊ: "para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 20211/2021". LEIA-SE: para atuar como fiscal de contrato referente ao processo de vale-transporte. Desta forma, torna-se necessária sua republicação com as devidas correções, que seguem abaixo:

PORTARIA PMV, Nº. 767, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 20211/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **MAURÍCIO CESAR FERREIRA TAVARES**, matrícula nº. 100.633, para atuar como fiscal de contrato referente aos processos de vale-transporte, e como seu substituto a servidora **Luciana de Freitas**, matrícula nº. 102.857.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 811, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 11058/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora pública O.L. DA S. B., matrícula nº. 107.034, pela possível infração estatutária elencada no art. 163, da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a aplicação da pena de demissão, nos termos do art. 166 e parágrafos.

Art. 2º. Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º. Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 812, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 23640/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **JÚLIO CÉSAR DO COUTO GRIJÓ**, matrícula nº. 211.457, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 23.384/2021 (manutenção de veículos), e como seu substituto o (a) servidor (a) **Diogo de Castro Couto**, matrícula nº. 119.423.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 813, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 23722/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 12 de novembro de 2021, o servidor **ELIANE MARIA DE OLIVEIRA MAIA**, matrícula nº. 211.389, como membro da COMISSÃO DE REVISÃO DOS CÓDIGOS MUNICIPAIS DE POSTURAS, TRIBUTÁRIO, OBRAS, PLANO DIRETOR E LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO, nos termos da lei vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº. 187, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Torna sem efeito o Decreto nº. 126 de 2021 que determinava a abertura de Crédito Adicional Suplementar”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 17603/2021;

DECRETA

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, o Decreto municipal nº. 126, de 13 de Agosto de 2021, que determinava a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13/08/2021.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 188, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e **considerando o que dispõe o artigo 5º, “d” da Lei nº. 3.248, de 22 de Dezembro de 2020 e,**

Considerando o processo administrativo nº. 23486/2021, com a solicitação da Secretária Municipal de Fazenda de fls 02;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:



U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Pagamento de Pessoal de Apoio – FUNDEB 40%	12.361.0013.2.039	3.1.90.11.00.00.00	0015	600.000,00
02.08	Pagamento de Professores da Educação Básica-FUNDEB 60%	12.361.0013.2.040	3.1.90.11.00.00.00	0015	2.000.000,00
02.08	Obrigações Patronais 40%	12.361.0013.2.042	3.1.91.13.00.00.00	0015	1.100.000,00
02.08	Obrigações Patronais 60%	12.361.0013.2.043	3.1.91.13.00.00.00	0015	1.200.000,00
	TOTAL				4.900.000,00

Art. 2º. A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de **excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício, conforme prevê o artigo 5º, alínea “d” da Lei nº. 3.248, de 22 de Dezembro de 2020.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 189, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 5º, “d” da Lei nº. 3.248, de 22 de Dezembro de 2020 e,

Considerando o processo administrativo nº. 23485/2021, com a solicitação da Secretária Municipal de Fazenda de fls 02;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de **5.772.149,00 (cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Procuradoria Jurídica	04.122.0002.2.013	3.1.91.13.00.00.00	0000	40.149,00
02.02	Defesa do Interesse Público em Processo Judicial	04.122.0002.2.014	3.3.90.91.00.00.00	0000	950.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Administração	04.122.0002.2.021	3.1.91.13.00.00.00	0000	250.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Fazenda	04.122.0002.2.024	3.3.90.39.99.99.00	0000	600.000,00
02.06	Serviço da Dívida Interna-Principal	28.843.0002.1.007	4.6.90.71.00.00.00	0000	1.400.000,00



02.06	Encargos com PASEP	28.846.0002.2.027	3.3.90.47.00.00.00	0000	150.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Educação	12.361.0002.2.036	3.1.90.11.00.00.00	0000	250.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Agricultura	04.122.0002.2.070	3.1.90.13.00.00.00	0000	25.000,00
02.12	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Meio Ambiente	04.122.0002.2.075	3.1.90.11.00.00.00 3.3.90.39.99.99.00	0000 0000	100.000,00 10.000,00
02.13	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Serviços Públicos	04.122.0002.2.080	3.1.90.11.00.00.00 3.3.90.39.99.99.00	0000 0000	500.000,00 250.000,00
02.13	Manutenção do Projeto Vale do Café	15.452.0002.2.141	3.3.90.39.99.99.00	0000	300.000,00
02.13	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	15.452.0017.2.084	3.3.90.39.99.99.00 4.4.90.51.00.00.00	0000 0000	500.000,00 350.000,00
02.14	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Planejamento	04.122.0002.2.095	3.1.90.11.00.00.00 3.1.90.13.00.00.00 4.4.90.52.45.00.00 4.4.90.52.99.00.00	0000 0000 0000 0000	50.000,00 25.000,00 5.000,00 12.000,00
02.16	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Esporte e Lazer	04.122.0002.2.100	3.3.50.43.00.00.00	0000	5.000,00
	TOTAL				5.772.149,00

Art. 2º. A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de **excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício, conforme prevê o artigo 5º, alínea "d" da Lei nº. 3.248, de 22 de Dezembro de 2020.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Valença contra a **DENGUE**

Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- Caixas d'água vedadas;
- Calhas limpas;
- Galões, poços e barris bem fechados;
- Pneus sem água e em lugares cobertos;
- Pratos de vasos de plantas com areia.



FAÇA SUA PARTE!

 Prefeitura de Valença | Secretaria M. de Saúde

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 013/SME/2021

Regulamenta o Concurso de Remoção dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Professora **MARA LUCIA MARQUES DE MEDEIROS OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Valença e,

Considerando os Artigos nº 24, 25 e 26 da Lei Complementar nº 70, de 25 de abril de 2007, do Município de Valença.

Considerando a Lei nº 2.549, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a instituição do Estatuto dos Profissionais da Educação no Município de Valença.

Considerando a necessidade de regularizar a situação funcional dos servidores aprovados em concurso público e que não possuem/perderam lotação, estão lotados na SME ou que desejam mudar de lotação.

RESOLVE:

Art. 1º– Abrir inscrições para o Concurso de Remoção nos cargos de Pedagogo/Orientador, Professor I, Professor II/Recreador, Auxiliar de Recreação/Monitor de Creche, Agente I, Agente II e Merendeiro (a);

§ 1º – Os servidores excedentes nas Unidades Escolares deverão se inscrever no Concurso de Remoção a fim de garantirem suas lotações nas Unidades Escolares do Município.

§ 2º – Auxiliar de Recreação se refere ao cargo que, por determinação legal, foi alterado para Monitor de Creche e o Recreador para Professor II.

§ 3º – No ato da inscrição será preenchido e assinado, pelo candidato, a ficha de inscrição e o Termo de Compromisso (Anexo II).

Art. 2º– Determinar o período das inscrições nas Unidades Escolares, de 22/11/2021 (segunda-feira) a 30/11/2021 (terça-feira), mediante apresentação da Xerox dos seguintes documentos:

- Contra cheque ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Valença, que comprove os anos de serviço no cargo público Municipal.
- Diploma(s) de curso na área da Educação.

§ 1º – Os diretores deverão encaminhar à Secretaria Municipal

de Educação, no período das 8h30min às 16h, as inscrições dos servidores, em envelope individual com identificação do candidato, imprerivelmente no dia 02/12/2021 (quinta-feira). Só serão considerados os documentos constantes do envelope na data da entrega na Unidade Escolar.

§ 2º – O não cumprimento do prazo hábil pelo diretor, indicado no caput deste artigo, resultará na perda do direito ao referido concurso.

§ 3º – Os envelopes deverão estar acompanhados dememorando com a relação de todos os inscritos.

Art. 3º– O Concurso de Remoção acontecerá nos dias 20/12/2021 (para o Grupo I), 21/12/2021 e 22/12/2021 (para o Grupo II), nos horários e locais relacionados, conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único– GRUPO I: será formado por servidores que perderam a lotação extinção/desativação de Unidade Escolar, servidores aposentados/reintegrados e/ou finalização de etapas da Educação Básica e pelos servidores excedentes; GRUPO II: pelos demais servidores inscritos no Concurso de Remoção.

Art. 4º– Não poderão participar do Concurso de Remoção, de acordo com a Lei nº 2.549/2010, Art. 26, os servidores:

- I– Em estágio probatório (exceto os servidores lotados na SME).
- II– Readaptados ou em processo de readaptação.
- III– Em licença para tratar de assuntos particulares.
- IV– Em licença para acompanhar cônjuge ou companheiro servidor público.
- V– Em afastamento para servir em outro órgão ou unidade administrativa da esfera Municipal, Estadual ou Federal.
- VI– Que estejam em cumprindo de sentença judicial privativa da liberdade.

Art. 5º– Estabelecer critérios para contagem de pontos (Lei nº 2.549 de 10/11/2010):

I– Tempo de serviço – **01 (um)** ponto para cada ano de serviço no cargo público municipal ocupado.

II – Nível de habilitação e aperfeiçoamento profissional (todos os cursos deverão ser na área da Educação):

- a) Nível superior – **01 (um)** ponto.
- b) Pós-graduação (Lato Sensu) – **02 (dois)** pontos.
- c) Mestrado – **03 (três)** pontos.
- d) Doutorado – **04 (quatro)** pontos.

Parágrafo único: Devido a excepcionalidade do momento, não será exigido o critério de assiduidade.

Art. 6º– No desempate da contagem de pontos, será observado:

I– Maior tempo de serviço público municipal no cargo para qual se inscreveu.



II– Persistindo o empate, o mais idoso.

Art. 7º– Definir o dia 13/12/2021 (segunda-feira), às 16h, na Secretaria Municipal de Educação e na plataforma Google Classroom, para divulgar a classificação dos servidores inscritos.

Parágrafo único – Os candidatos interessados terão os dias 14/12/2021 (terça-feira) e 15/12/2021 (quarta-feira) para reivindicarem qualquer alteração no quadro de classificação disponibilizado conforme o caput do art. 7º. Nos referidos dias do Concurso de Remoção não serão permitidas alterações de nenhuma espécie no quadro de classificação.

Art. 8º– Definir o dia 17/12/2021 (sexta-feira), às 16h, na Secretaria Municipal de Educação e na plataforma Google Classroom, para divulgar a reclassificação dos servidores inscritos.

Art.9º– Considerar desistente do Concurso de Remoção, o servidor que:

I – Não comparecer no momento de escolha.

II – Comparecendo, não proceder à escolha de vagas.

Parágrafo único– Caso o servidor, no momento da escolha e de acordo com a ordem de classificação, não opte por nenhuma vaga existente até o momento, poderá se manifestar durante o concurso caso a mesma venha aparecer, **sendo que é de responsabilidade do profissional manifestar seu interesse imediatamente solicitando a vez.**

Art.10 – Lotar o servidor no momento da escolha, não estipulando turno, através de documento comprobatório, de acordo com o Capítulo VI, Art. 22, da Lei nº 2.549, de 10 de novembro de 2010.

Parágrafo único – Não será permitido ao candidato a troca de lotação mais de uma vez, no mesmo Concurso de Remoção, após proceder a escolha de vaga, assinatura da Ata e recebimento da carta de lotação, assim como fica vedada a troca de lotação entre servidores.

Art. 11 – O servidor que se inscrever no Concurso de Remoção e não optar por nova lotação, permanecerá na sua lotação de origem, observada a Lei nº 2.549, de 10 de novembro de 2010.

Art.12 – Manter a lotação de origem para os servidores em Readaptação de Função, os que estejam em gozo de Licença Prêmio, Licença Médica e os que estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

Art.13 – O profissional aprovado em Concurso de Remoção permanecerá, no mínimo, 01 (um) ano letivo no novo local de lotação, exceto para exercer cargo de provimento em

comissão ou função gratificada e oriundos de lotação da SME.

Art.14 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença/RJ, 19 de novembro de 2021

Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

GRUPO I – 20/12/2021		
CARGO	HORÁRIO	LOCAL
AGENTE I	8h às 9h	SME
PEDAGOGO/ORIENTADOR	09h30min às 10h30min	SME
MERENDEIRA (O)	11h às 12h	SME
AGENTE II	12h30min às 14h	SME
PROFESSOR I	15h às 16h	SME
PROFESSOR II/RECREADOR	16h30min às 17h30min	SME
AUXILIAR DE RECREAÇÃO/ MONITOR DE CRECHE	17h30min às 18h	SME

GRUPO II – 21/12/2021		
CARGO	HORÁRIO	LOCAL
PROFESSOR II/RECREADOR	10h30min às 12h	SME
PROFESSOR I	13h às 14h30min	SME
AUXILIAR DE RECREAÇÃO/ MONITOR DE CRECHE	15h às 16h30min	SME

GRUPO III – 22/12/2021		
CARGO	HORÁRIO	LOCAL
PEDAGOGO/ORIENTADOR	8h às 9h	SME
AGENTE I	09h30min às 10h30min	SME
MERENDEIRA (O)	11h às 12h	SME
AGENTE II	13h às 14h	SME

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO DE REMOÇÃO 2022

UNIDADE ESCOLAR: _____

NOME: _____

CARGO: _____

GRUPO I () GRUPO II () GRUPO III ()

• **DOCUMENTOS ANEXADOS:**

() Contracheque ou documento similar expedido pela PMV (com data de admissão)

() Certificado ou disciplina de curso na área de Educação

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

ASSINATURA DO DIRETOR

Valença/RJ, ____ de novembro de 2021

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____
portador do documento de identidade nº _____,
CPF _____ desempenho a função de _____
e estou ciente dos termos
da Resolução nº 013/SME/2021, que regulamenta o Concurso de
Remoção dos Profissionais da Educação da Secretaria Municipal
de Educação.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

ASSINATURA DO DIRETOR

Valença/RJ, ____ de novembro de 2021

Pré-Matrícula na Rede Municipal

A Secretaria Municipal de Educação está em período de Pré-Matrícula para o ano letivo de 2022.

Procure a Unidade Escolar mais próxima da sua residência e não fique sem estudar.



16/11 a 10/12 (segunda à sexta-feira)

7h30min às 11h30min e 13h às 17h

17h30min às 21h30min (EJA)

Os horários acima são de acordo com o(s) turno(s) que as Unidades Escolares atendem.



Prefeitura
de Valença

Secretaria M.
de Educação

CONVITE
ABERTURA OFICIAL

*Natal
Brilhante*

Parceria:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE VALENÇA

TERÇA
DIA 23 NOV
Rua dos Mineiros **18H30**

Realização:



ACIVA

PATROCÍNIO



UNIFAA



LAPAV



DI BIASE



Unimed



Ultra
Popular



Drogarias



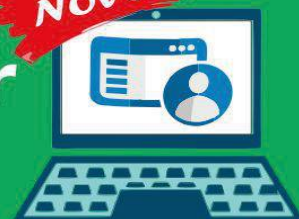
motech



Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Administração

NOVO!

**Servidor
Online**



De cara nova e em novo endereço

<https://minhafolha.cloud.betha.com.br>

**CRCRJ**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO – CRCRJ E A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO - CRCRJ**, com sede na Rua Primeiro de Março n. 33, Bairro do Centro, Município e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20010-000, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, representado neste ato pelo presidente, contador, **SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME**, portador da carteira de identidade n.º RJ-92975/O, expedida pelo CRCRJ, inscrito no CPF/MF n.º 051.849.217-61, doravante referido simplesmente como **CRCRJ**, e de outro lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA**, com sede na Rua Doutor Figueiredo, nº 320, Centro, Valença, CEP: 27600-000, inscrita no CNPJ/MF nº 29.076.130/0001-90, por intermédio de sua Secretaria de Fazenda e Gabinete do Prefeito do Município, representada neste ato por seu Prefeito, **LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, portador(a) da carteira de identidade n.º 05414271-6, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito(a) no CPF/MF n.º 679.334.677-68, doravante referido simplesmente como **PREFEITURA**, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Cooperação Técnica em conformidade com a legislação vigente no país, pelas cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO o interesse mútuo das entidades partícipes para a conjugação de esforços que auxiliem na melhora do ambiente de negócios para o contribuinte do Município; que otimize o atendimento prestado pelos órgãos de fiscalização; e que reduza a evasão de receitas oriundas da arrecadação;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto-lei nº 9.295/46, o qual criou os Conselhos de Contabilidade, regulou o exercício da profissão contábil, e outorgou aos conselhos regionais o poder de polícia para fiscalizar, autuar, julgar e aplicar penalidades;

CONSIDERANDO que o CRCRJ além do escopo de registro e fiscalização da profissão contábil, tem ainda como missão a educação profissional continuada e a orientação à sociedade em geral;

CONSIDERANDO que a integração e a implantação de ações articuladas, entre órgãos partícipes constitui procedimento recomendável para o alcance duradouro e eficiente de objetivos comuns;

RESOLVEM, por seus representantes legais ao final assinado, firmar o presente Termo de Cooperação Técnica em conformidade com a legislação aplicável à espécie, com as seguintes cláusulas:

Rua 1º de Março, 33 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – Cep: 20.010-000
Telefone: (21) 2216-9595 – Fax: (21) 2216-9619
crerj@crerj.org.br – www.crc.org.br





CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o **CRCRJ** e a **PREFEITURA**, em projeto piloto e inicial, por intermédio de suas Secretarias e da Controladoria Geral do Município, para implementar ações conjuntas nos seguintes eixos:

- I – apoio técnico;
- II - capacitação;
- III - estudos legislativos;
- IV - fiscalização;
- V – rotinas de atendimento ao profissional contábil pelas repartições;
- VI – intercâmbio e integração de dados;
- VII - orientação ao contribuinte.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As ações conjuntas de que trata a cláusula primeira serão definidas em termos aditivos específicos, os quais contemplarão, entre outros:

- I – Cronograma de ações;
- II - A troca de subsídios técnicos entre os partícipes;
- III – Detalhamento das ações a serem realizadas;
- IV – Detalhamento da forma de desenvolvimento das ações.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Com vistas ao cumprimento do objeto deste Termo, os Partícipes prestarão assistência técnica recíproca e promoverão o compartilhamento de informações e dados que disponham e que sejam relacionados às ações a serem desenvolvidas, observando as cláusulas e condições que serão estabelecidas em aditivo próprio.

Parágrafo único – Os Partícipes designarão, em cada termo aditivo, os seus respectivos representantes, que acompanharão a execução das ações ali delineadas.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente Termo não contemplará nenhum repasse financeiro entre qualquer dos Partícipes, cabendo a cada instituição prover o custeio ordinário das tarefas necessárias à consecução das atribuições assumidas neste instrumento e em seus aditivos.

CLÁUSULA QUINTA:

Os Partícipes devem realizar encontros periódicos de alinhamento das informações relacionadas ao presente Termo de Cooperação.

Rua 1º de Março, 33 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – Cep: 20.010-000
Telefone: (21) 2216-9595 – Fax: (21) 2216-9619
crrj@crrj.org.br – www.crrj.org.br





CRCRJ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo primeiro – Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Termo, cada partícipe irá designar os agentes responsáveis pela sua interlocução, acompanhamento e fiscalização, nomeados através de portaria específica, os quais participarão das reuniões de alinhamento e da cessão das informações relacionadas.

Parágrafo segundo – Quando solicitados, os pactuantes prestarão orientação e apoio técnico recíproco, na esfera de suas atribuições, para execução do objeto deste Termo de Cooperação.

Parágrafo terceiro – Cada partícipe deverá levar imediatamente ao conhecimento do outro ato ou fato que interfira no andamento das atividades deste Termo, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA:

Toda e qualquer ação, seja ela promocional ou não, relacionada com o objeto deste Termo de Cooperação deverá conter menção expressa aos Partícipes, bem como a inserção de suas logomarcas, e somente será efetivada após expressa autorização de ambas as partes, ainda que seja somente a divulgação prévia de qualquer ação/evento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os Partícipes, podendo ser celebrado termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA:

Este Termo terá abrangência no município e entrará em vigor na data de sua assinatura, com duração pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser revogado a qualquer tempo, por desinteresse de uma das partes, desde que comunicado à outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro – A revogação do presente Termo não afetará os termos aditivos em curso, os quais manterão sua vigência, finda a qual será facultado a cada ente a celebração de convênio próprio.

Parágrafo segundo – Caberá a cada partícipe realizar a publicação do presente Termo de Cooperação no órgão oficial de sua esfera de atuação.

CLÁUSULA NONA:

O foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, é o competente para dirimir qualquer questão relativa ao presente termo.

Rua 1º de Março, 33 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – Cep: 20.010-000
Telefone: (21) 2216-9595 – Fax: (21) 2216-9619
crerj@crerj.org.br – www.crc.org.br





CLÁUSULA DÉCIMA:

Por estarem os signatários de pleno acordo com os termos expressos neste Termo, que se comprometem a cumprir, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para fins legais.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE VALENÇA
LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO
SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME
Presidente

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF:



Nome:
CPF:

Rua 1º de Março, 33 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – Cep: 20.010-000
Telefone: (21) 2216-9595 – Fax: (21) 2216-9619
crcrj@crcrj.org.br – www.crcrj.org.br

